



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3331/2011

**INSTITUI O DIA DO MARCENEIRO
NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO
DE GUARAPARI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Guarapari o "**DIA DO MARCENEIRO**", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 do mês de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 27 de outubro de 2011.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

